



DECRETO Nº 7008, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 6878 de 22 de janeiro de 2020, que nomeia os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Ilha Solteira - CMDCA.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam nomeados integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Ilha Solteira, para o período de novembro/2020 a janeiro/2022, os representantes abaixo relacionados, conforme determina a Lei Municipal 043/93 alterada pela Lei nº 1599/2009.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1. Titular:** Soraia Sietto
- 2. Suplente:** Karine Corcioli Miguel Magnani

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 1. Titular:** Magda Antônia Milanezi
- 2. Suplente:** Symara Fabres de Almeida

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

- 1. Titular:** Francisco Antônio da Silva
- 2. Suplente:** Roberto Acácio Brassaloti

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1. Titular:** Elias Lopes Vieira
- 2. Suplente:** Luana Maria Júlio de Freitas

e) DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

- 1. Titular:** Marcos Roberto Magnani
- 2. Suplente:** Algenita Pereira Pardini Barroso



II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Titulares:

1. Legião Mirim - Valéria Cristina Assis Costa
2. Legião Mirim - Floripes Antiqueira da Silva
3. ACAFISA - Érica Sousa
4. ACAFISA - Leandro Andrade da Silva
5. Hospital Regional - Soely Celinei Zinezi

b) Suplentes:

1. Grêmio Estudantil Osvaldo Cruz da Escola Estadual Lea Silva Moraes - Eduarda de Souza Santana
2. APAE - Renata Landim Silva Rodrigues
3. APAE - Maria Cristina Zecchin Urban
4. Grêmio Estudantil Osvaldo Cruz da Escola Estadual Lea Silva Moraes - Danielly Marreiro Pereira
5. Hospital Regional - Juliane Eduarda Borges Ferreira

Artigo 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Ilha Solteira atuará no município como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política Municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 27 de novembro de 2020.



Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo



OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira